



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000146/2022
Processo: 9574-00 2022

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 146/2022, de autoria do Vereador João Wagner de Siqueira Antonioli, que "Altera a Lei 12.329, de 26 de julho de 2011, que "Dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Município de Juiz de Fora."

O Regimento Interno desta Câmara dispõe, por todo o decorrer de seu Título V, as deliberações inerentes às Comissões.

Aqui, chamo atenção, sobretudo, o art. 62, caput, que assim leciona:

Art. 62. Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, em caráter permanente ou temporário e destinados a proceder estudos, realizar investigações e representar a Câmara Municipal.

Da leitura do dispositivo supracitado, bem como o inteiro teor do Título V, do Capítulo I, entendo que os pareceres explanados nesta Comissão devem se limitar à análise técnica, sendo inoportuna conclusões por fatores diversos.

Cumulado ao dispositivo supracitado, destaco o que reza o art. 72, I, alínea a, deste mesmo diploma:

Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno e, em atenção ao parecer apresentado pela I.Dir. Jurídica, **desde que realizada as alterações sugeridas pela órgão consultivo**, opino pela legalidade e constitucionalidade da proposição, de forma a liberá-la para que prossiga com sua regular tramitação regimental até o Plenário da Casa.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2022.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

